



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## LEI N.º 3.641 /2021. DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de Junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                    | (+)   | E S P E C I A L           | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|---------------------------|--------------|
| .02.08.01          |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA |              |
|                    | 0020  | FOMENTO A AGRICULTURA     |              |
| 20.608.0020.20xx   |       | CIDADANIA NO CAMPO 2030   |              |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 02.19 | Obras e Instalações       | 30.000,00    |
|                    |       |                           | 30.000,00    |

**Art. 3** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

|  | <b>Fonte<br/>Recurso</b> | <b>Valor R\$</b> |
|--|--------------------------|------------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>                            | <b>02</b>                | <b>30.000,00</b> |
| <b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>                  |                          |                  |
| <b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>               |                          |                  |
| 1.728.10.9.1.00 - OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO      |                          |                  |
| 1.728.10.9.1.06 - Convênio Agricultura SAA - 11.648-2020 |                          | <b>30.000,00</b> |
|  | <b>Fonte<br/>Recurso</b> | <b>Valor R\$</b> |
| <b>TOTAL</b>   |                          | <b>30.000,00</b> |

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Malvina*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa